



Prefeitura do Município de Alto Alegre

1

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2016

“Dispõe sobre desapropriação de área de terra para desmembramento e unificação de área e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, para fins de **desmembramento e unificação de área**, em conformidade com o termo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, a saber:

Inicia no marco 6, cravado na cerca do DER, da Rodovia Raul Forchero Casasco, divisa com o Centro de Lazer Municipal de propriedade do Município de Alto Alegre (Matr. 52.089), daí segue com rumo magnético 71°11'35" SE, na distância de 91,20m, até encontrar o marco 7, confrontando com o Centro de Lazer Municipal de propriedade do Município de Alto Alegre (Matr. 52.089); daí segue com rumo magnético 15°48'30" NE, na distância de 56,10m, até encontrar o marco PF1, confrontando com a Área Remanescente; daí segue com rumo magnético 76°24'07" SW, na distância de 104,54m, até encontrar o marco 6, início desta descrição perimétrica, confrontando neste lado com a referida Rodovia Raul Forchero Casasco. Matrículas nº 52.089 e nº 52.804, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 03 de março de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Alto Alegre

2

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 016/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 016/2016, que dispõe sobre desapropriação de área de terra para desmembramento e unificação de área e dá outras providências.

Esclarecemos que a área a ser desapropriada será unificada ao Centro de Lazer do Trabalhador “José dos Santos Vicentino (Cazu)”, e permitirá ao poder público realizar benfeitorias no local, melhorando assim aquele espaço público de convivência e lazer e também palco de grandes competições esportivas no Município, além de proporcionar integração das pessoas e a contemplação da natureza.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Wandeyr Pinheiro da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP